

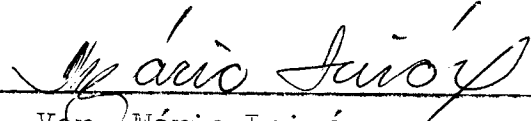
PROJETO DE LEI nº 24-72

Dispõe sobre criação do Serviço Dentário à população pobre

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:-

- Art. 1º - Fica criado, na Prefeitura Municipal, o Serviço Dentário, destinado ao atendimento à população pobre do município.
- Art. 2º - As despesas com a instalação e funcionamento do Serviço Dentário correrão por conta de verba própria que o Executivo consignará no orçamento para o exercício de 1973.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de junho de 1972.


Ver. Mário Leiróz

as Comissões Legislativas.
7.8.72
foram reunidas

a pedido da Hierarquia do
M.D.B. informando por 2 termos.
24.8.72

X
foram reunidas
a pedido por duas sessões a
pedido da diretoria da Arena.
28.9.72

foram reunidas
Retirado pelo autor.
13.10.72
foram reunidas